



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015

PROCESSO Nº. 3751-40.2015
PREGÃO Nº. 57/2015
VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. KALINA VALÉRIA BASTOS PEDRÔZA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 278.445.103.82, portadora da Carteira de Identidade nº 930.618 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP n. 57/2015**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços **PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL, TIPO SEDAN GRUPO "C" PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ - MA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, DECRETOS NS. 7.892/2013 e 5.450/2005, - Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 57/2015 e Processo Administrativo n. 3751-40.2015.**

Ata de Registro de Preço Nº 45/2015 – Registro de Preços para aquisição futura de veículos automotores de transporte institucional, para a Seção Judiciária do Maranhão e Subseção de Imperatriz/MA – TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

1. - **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado, a seguir relacionado, objetivando a aquisição futura de veículos automotores de transporte institucional, tipo sedan Grupo "C" para a Seção Judiciária do Maranhão e Subseção de Imperatriz Maranhão nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO DO GRUPO "C" NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTEA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO SEDAN; COM 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 PESSOAS, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 450KG, COM PORTA - MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 560 LITROS; COM MOTOR ALIMENTADO POR ÁLCOOLE/OU GASOLINA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 44 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 80CV A 112 CV , QUANDO ALIMENTADO POR GASOLINA, COM TORQUE MÁXIMO SUPERIOR A 12,5 kgf.m; COM AR CONDICIONADO; COM TRANSMISSÃO TIPO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; RODAS DE LIGA LEVE, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AIR BAG DUPL0 (MOTORISTA E PASSAGEIRO) COM ALARME, COM VIDROS ELÉTRICOS(DIANTEIROS E TRAZEIROS) COM TRAVAS ELÉTRICAS, COM TOCA CD/MP3(MÍNIMO) COM JOGO COMPLETO DE TAPETES, COM PROTETOR DE CARTER, COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 2 ANOS, COM PELÍCULA DE ACORDO COM A LEI EM VIGOR; LICENCIADO E EMPLACADO. ANO/MODELO 2015/2015 OU 2015/2016, PARA ENTREGAS EFETUADAS ATÉ 31/12/2015; OU 2016/2016 OU 2016/2017 PARA ENTREGAS EFETUADAS ATÉ 31/12/2016. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI 8.723 DE 28/10/1993, RESOLUÇÃO Nº 418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA QUE DISPÕEM SOBRE CRITÉRIOS E PLANOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL E LICENCIADO EM NOME DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM SÃO LUIS -MA.	Unid	06	MARCA TOYOTA MODELO ETIOS SEDAN XLS	49.990,00	299.940,00

Ata de Registro de Preço Nº 45/2015 - Registro de Preços para aquisição futura de veículos automotores de transporte institucional, para a Seção Judiciária do Maranhão e Subseção de Imperatriz/MA - TOYOTA DO BRASIL LTDA.

02	<p>VEÍCULO DO GRUPO "C" NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTEA CARACTERISTICAS MINIMAS: VEÍCULO TIPO SEDAN; COM 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 PESSOAS, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 450KG, COM PORTA - MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 560 LITROS; COM MOTOR ALIMENTADO POR ÁLCOOLE/OU GASOLINA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 44 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 80CV A 112 CV, QUANDO ALIMENTADO POR GASOLINA, COM TORQUE MÁXIMO SUPERIOR A 12,5 kgf.m; COM AR CONDICIONADO; COM TRANSMISSÃO TIPO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; RODAS DE LIGA LEVE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, COM AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) COM ALARME, COM VIDROS ELÉTRICOS(DIANTEIROS E TRAZEIROS) COM TRAVAS ELÉTRICAS, COM TOCA CD/MP3(MÍNIMO) COM JOGO COMPLETO DE TAPETES, COM PROTETOR DE CÂRTER, COM GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 2 ANOS, COM PELÍCULA DE ACORDO COM A LEI EM VIGOR; LICENCIADO E EMPLACADO. ANO/MODELO 2015/2015 OU 2015/2016, PARA ENTREGAS EFETUADAS ATÉ 31/12/2015; OU 2016/2016 OU 2016/2017 PARA ENTREGAS EFETUADAS ATÉ 31/12/2016. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI 8.723 DE 28/10/1993, RESOLUÇÃO Nº 418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA QUE DISPÕEM SOBRE CRITÉRIOS E PLANOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR. O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL E LICENCIADO EM NOME DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM IMPERATRIZ -MA.</p>	UNID	02	<p>MARCA TOYOTA MODELO ETIOS SEDAN XLS</p>	49, 990,00	99.980,00
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 399.920,00(TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS.)</p>						

- 1.1 - Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ - 59.104.760/0001-91, Av. Piraporinha, 1111, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo - SP CEP: 09891-002 TEL. (011) 4390-4029, e-mail: pmesquita@toyota.com.br representada por seu representante legal, Sr. Rubens Cezar Freire de Oliveira, Carteira de Identidade nº 20.204.514-6 SSP/SP e CPF. Nº 057.888.908-02.

Ata de Registro de Preço Nº 45/2015 - Registro de Preços para aquisição futura de veículos automotores de transporte institucional, para a Seção Judiciária do Maranhão e Subseção de Imperatriz/MA - TOYOTA DO BRASIL LTDA.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP n. 57/2015.**

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

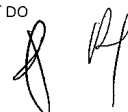
5.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

Ata de Registro de Preço Nº 45/2015 - Registro de Preços para aquisição futura de veículos automotores de transporte institucional, para a Seção Judiciária do Maranhão e Subseção de Imperatriz/MA - TOYOTA DO BRASIL LTDA.



7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 - Esta Ata tem seu prazo de validade até 13.12.2016.


8 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 - **DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa de sua representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 14 de dezembro de 2015.

Contratante



KALINA VALÉRIA BASTOS PEDRÔZA
Diretora da ~~Secretaria~~ **Secretaria Administrativa**
em Substituição.

Contratado



RUBENS CEZAR FREIRE DE OLIVEIRA
Representante da Contratada